



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054 /2025.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Auxílio Alimentação Natalino de 2025, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser concedido em parcela única neste exercício de 2025, destinados aos agentes públicos efetivos, agentes públicos em estágio probatório, agentes públicos comissionados e contratados temporários, desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.

Parágrafo Único: Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2.º - Estão excluídos do recebimento do Auxílio Alimentação Natalino de 2025, em razão das disposições legais específicas, os aposentados, os pensionistas, os estagiários e o Vereadores.

Art. 3.º - Não fará *jus* ao Auxílio Alimentação Natalino o servidor público que:

I - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de licença sem remuneração;

II - tiver gozado de licença sem remuneração por período superior a 180 dias no corrente ano;

III - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de prestação de serviço militar obrigatório;

IV - Foi penalizado em processo administrativo disciplinar no ano de 2025, com pena de advertência ou suspensão;

V - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de cumprimento de pena em regime de reclusão;

VI - estiver afastado do exercício do cargo em virtude do gozo de benefício previdenciário por incapacidade por mais de 330 dias, no ano de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

VII – faltou injustificadamente, durante o corrente ano, por período superior a 90 dias, consecutivos ou não;

VIII – os servidores admitidos na competência de dezembro/2025;

Parágrafo Único - As servidoras em licença maternidade que se enquadrarem no art. 1º desta Lei farão *jus* ao benefício nela tratado.

Art. 4.º - O Auxílio Alimentação Natalino instituído por esta lei:

I - Possui caráter indenizatório;

II - Não tem natureza salarial, não constituindo salário- utilidade ou prestação salarial “in natura”;

III - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento utilizado como base de cálculo de vantagens recebidas;

IV - Não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;

V - Não configura rendimento tributável;

Art. 5.º - Fica o executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes na classificação específica: 33.90.46.0000- Auxílio Alimentação até o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

HERNANES CANDIDO
PINHEIRO:072313996
22

Assinado de forma digital por
HERNANES CANDIDO
PINHEIRO:07231399622
Dados: 2025.11.28 15:52:45
-03'00'

HERNANES CÂNDIDO PINHEIRO
PRESIDENTE

FRANSÉRGIO ANSELMO PIMENTA
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANTÔNIO PINTO
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 054 /2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Auxílio-Alimentação Natalino aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Delfinópolis, e dá outras providências.

A presente iniciativa tem por finalidade instituir o Abono Especial Natalino, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinado aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Delfinópolis. Trata-se de medida que reconhece e valoriza o comprometimento, a dedicação e o trabalho contínuo desempenhado pelos servidores ao longo do exercício, fundamentais para o funcionamento regular da máquina pública e para a prestação de serviços de qualidade à população.

O benefício proposto observa critérios objetivos de concessão, preservando a legalidade, a impessoalidade e a eficiência do serviço público, bem como respeita as regras de exclusão e vedação previstas na legislação vigente e nos preceitos constitucionais.

Cumpre salientar que há dotação orçamentária específica para o pagamento do referido benefício, não acarretando extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal ou de responsabilidade fiscal.

HERNANES CANDIDO
PINHEIRO:072313996
22

Assinado de forma digital por
HERNANES CANDIDO
PINHEIRO:07231399622
Dados: 2025.11.28 15:54:24
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Diante do exposto, considerando o interesse público que fundamenta esta proposta, confiamos que o presente Projeto de Lei receberá o apoio necessário dos Nobres Vereadores desta Colenda Casa Legislativa.

Renovo, por fim, as Vossas Senhorias os protestos de elevada estima e consideração.

Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

HERNANES

CANDIDO

PINHEIRO:072313

99622

Assinado de forma digital

por HERNANES CANDIDO

PINHEIRO:07231399622

Dados: 2025.11.28

15:53:44 -03'00'

Hernanes Cândido Pinheiro

Presidente

Fransérgio Anselmo Pimenta

Vice-presidente

Eduardo Antônio Pinto

1º Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407; Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento**, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

O art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 define a despesa de caráter continuado como a **despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.**

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput-in verbis,

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Neste caso **EM ESPECIAL**, como trata o caput do artigo Art. 1º que **“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser concedido em **parcela única neste exercício de 2025**, não se faz necessária à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratar apenas de concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL de 2025**, com **prazo determinado. não ultrapassando três exercícios.**”



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Vale ressaltar que a despesa orçamentária destinada para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos.

Por tais razões, **dispensa** a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

Roger Lucas Mendes Chaves
Contador / Comprador
CRC/MG n.º 124,245/O-2